



Sincovaga SP — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Mercados, Armazéns, mercearias, Empórios, Mercadinhos, Quitandas, Frutarias, Sacolões, Laticínios, Minimercados, Supermercados, Hipermercados, Adegas, Tabacarias, Bombonieres, Lojas de Bebidas, de Ração Animal, de Suplementos Alimentares, de Produtos Naturais, Dietéticos, Congelados, Delicatessens e de Conveniência do Estado de São Paulo

Documento gerado em
01/11/2026 às 08:18

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO — RESUMO PARA FOLHA

Osasco

Vigência 01/09/2026 a 31/08/2027 · Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira, Taboão da Serra

CATEGORIA	SINDICATO PATRONAL	SINDICATO LABORAL	ACORDO (MTE)
01/40 — Comerciais	SINCOVAGA	SECOR	
DATA-BASE	VIGÊNCIA	VENCIMENTO	DATA DE ASSINATURA
01/09/2026	2026/2027	31/08/2027	19/08/2026
SINDICATO LABORAL · Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região (SECOR)			

Aviso importante — leia antes de aplicar. Este documento é um **resumo operacional** preparado pelo Sincovaga SP a partir da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e serve apenas como material de referência para folha de pagamento e departamento pessoal. Pode conter erros de digitação, síntese ou interpretação. **Antes de qualquer decisão que gere efeito trabalhista, fiscal ou contratual, consulte a íntegra da CCT em sincovaga.com.br ou a versão oficial registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.** Em caso de divergência, prevalece o texto oficial.

Antecipação salarial na data-base:

Teve antecipação? () Sim (X) Não Descontar antecipado? () Sim (X) Não % antecipado: — Mês: —

SALÁRIOS

Reajuste salarial (Cl. 1)

Percentual	4%
Aplicação a partir de	01/09/2026
Teto salarial	R\$ 7.350,00
Parcela fixa acima do teto	R\$ 294,00
Aplica a diretores	() Sim (X) Não
Aplica a expatriados	() Sim (X) Não
Aplica a aprendizes	(X) Sim () Não

Regra para desligados

As diferenças salariais relativas ao mês de setembro/26 em razão da data de assinatura serão pagas na folha de pagamento de outubro de 2026.

Piso mínimo da categoria (Cl. 4 e 5)

FUNÇÃO	PISO ATUAL	JORNADA	OBSERVAÇÃO
Salário de admissão (geral)	R\$ 2.161,00	44h	Jornada de 220h mensais / 44h semanais (Lei 12.790/13)
REPIS — Empresas até 5 empregados	R\$ 1.947,00	44h	Regime Especial de Salários mediante Certidão de Adesão SINCOVAGA
REPIS — Empresas de 6 a 20 empregados	R\$ 2.057,00	44h	Regime Especial de Salários mediante Certidão de Adesão SINCOVAGA
Empacotador (Comércio Varejista de Alimentos)	R\$ 1.349,00	36h	Jornada de 36h semanais (Cl. 47); arts. 58 e 59 CLT
Comissionista — Empresas até 5 empregados (REPIS)	R\$ 2.265,00	44h	Garantia mínima remuneratória incluindo DSR (Cl. 6)
Comissionista — Empresas de 6 a 20 empregados (REPIS)	R\$ 2.492,00	44h	Garantia mínima remuneratória incluindo DSR (Cl. 6)
Comissionista — Demais empresas	R\$ 2.630,00	44h	Garantia mínima remuneratória incluindo DSR (Cl. 6)
Salário em período de experiência (experiência)	R\$ 1.944,90	44h	90 dias de experiência: 10% de redução sobre o salário de admissão (Cl. 8)

Comparativo com vigência anterior (2025)

INDICADOR	ATUAL	ANTERIOR	Δ%
Reajuste percentual	4%	5,05%	-20,79%
Piso geral	R\$ 2.161,00	R\$ 2.068,00	+4,50%
REPIS I (até 5 func.)	R\$ 1.947,00	R\$ 1.863,00	+4,51%
REPIS II (6-20 func.)	R\$ 2.057,00	R\$ 1.969,00	+4,47%

Aprendizes: Os empregados em vias de aposentadoria e os aprendizes que completaram o curso de aprendizagem entre 1º/09/2025 e 31/08/2026 terão direito aos reajustes das cláusulas anteriores calculados sobre o salário percebido no dia imediato ao do término do curso, observada a tabela de proporcionalidade.

Abono indenizatório (Cl. 1 §4º)

FAIXA	%	VALOR FIXO	MÊS PGTO	OBS
Empresas até 20 empregados	—	R\$ 150,00	Dez/2026	Natureza não salarial (sem encargos); restrito a comerciários que anuírem às contribuições

SALÁRIOS ADICIONAIS

Cláusulas: 10ª • 16ª • 19ª • 43ª

Hora extra	60% Quando as horas extras diárias forem eventualmente superiores a 2 (duas), somente nos termos do artigo 61 da CLT, a empresa deverá fornecer refeição comercial ao empregado que as cumprir.
Adicional noturno	20%
Jornada semanal	44h/semana
Jornada diária	8h
Intervalo descanso	No mínimo 30 (trinta) minutos ininterruptos de intervalo nas jornadas superiores a 6 horas diárias. Facultada a redução até a metade do intervalo via acordo (CLT art 611-A), com aviso prévio de 30 dias.
Cargo de confiança	Os empregados contratados para cargo de confiança não terão sua jornada de trabalho controlada por registro de ponto. Para caracterização do cargo de confiança, além de gratificação de função, é necessário que o empregado exerça hierarquia superior a um grupo de empregados ou tenha delegação para decisões estratégicas.
Quebra de caixa	Obrigatório. O comerciário que exercer as funções de Caixa ou Operador de Caixa, exclusivamente em empresas em que há o desconto de eventuais diferenças, terá direito a "quebra de caixa" mensal: Empresas em geral: R\$ 136,00. Regime Especial de Salários - Empresas com até 5 empregados: R\$ 120,00; Empresas de 6 a 20 empregados: R\$ 124,00.
Descontos máx	30%

JORNADAS ESPECIAIS

Cláusulas: 11ª • 12ª • 13ª • 14ª • 29ª • 44ª • 45ª • 46ª

Trabalho aos Domingos (Cl. 44)

Exige certidão sindical	Sim
Prazo para solicitar certidão	
Horário funcionamento	Conforme legislação municipal aplicável e Lei 605/49, Decreto Regulamentador 10.954/21 (cap. XVI, arts. 151-162), Lei 13.874/2019 (Liberdade Econômica) c/c art. 6º Lei 10.101/00 (alterada pela Lei 11.603/07).
Jornada máxima	8 (oito) horas diárias remuneradas como dia normal de trabalho
Hora extra	60%
Multa por descumprimento	R\$ 1.198,00

REVEZAMENTOS PERMITIDOS

TIPO	DESCRIÇÃO	FOLGA SEMANAL
1x1	Trabalho em domingos alternados: a cada domingo trabalhado segue-se outro domingo, necessariamente, de descanso (DSR), concedido em até 6 dias consecutivos.	a cada 2 semanas
2x1	A cada dois domingos trabalhados segue-se outro, necessariamente, de descanso.	a cada 3 semanas
2x2	A cada dois domingos trabalhados corresponderá o mesmo número de domingos de descanso, sem prejuízo dos DSR's, concedido em até 6 dias consecutivos.	equilibrada

REFEIÇÃO (TRABALHO AOS DOMINGOS)

JORNADA	PORTE	VALOR
até 6 horas	qualquer	R\$ 26,00
acima de 6 horas	até 20 empregados	R\$ 34,00
acima de 6 horas	21 a 100 empregados	R\$ 40,00
acima de 6 horas	a partir de 101 empregados	R\$ 58,00

Trabalho em Feriados (Cl. 45, 46)

Exige certidão sindical	Sim
Prazo para solicitar certidão	
Jornada máxima	Não há restrição específica (regra geral da legislação)
HE na jornada normal	100%
HE acima da jornada	100%
Feriados proibidos	Natal (25 de dezembro de 2026), Dia Mundial da Paz e da Confraternização Universal (1º de janeiro de 2027)

FOLGA COMPENSATÓRIA PROGRESSIVA

FERIADOS TRABALHADOS (ATÉ)	FOLGAS
sem limite	1
sem limite	2
sem limite	3

REGRA ESPECÍFICA — 1º DE MAIO

HE acima da jornada	200%
Pagamento dobrado	Sim
Horas extras proibidas	Sim
Vale-compras (dinheiro)	R\$ 34,00
Folga aniversário	Sim
Multa	R\$ 1.144,00

Dia do Comerciante (Cl. 29)

Data

Folga a compensar até

TEMPO DE CONTRATO	BENEFÍCIO
Até 90 dias de contrato	Não faz jus ao benefício
De 91 a 180 dias de contrato	1 (um) dia de abono
Acima de 180 dias de contrato	2 (dois) dias de abono

Tipos de jornada especial (Cl. 11, 12, 13, 14)

Exige certidão sindical	Sim
-------------------------	-----

Jornada parcial

Sim. — Jornada parcial é aquela cuja duração não exceda 30 (trinta) horas semanais, vedadas as horas extras. Dentro da semana a jornada poderá ser fixada em qualquer período (horas e dias), desde que não exceda o limite de 08 (oito) horas diárias. Salário proporcional à jornada, não inferior ao salário-hora do paradigma. Após 12 meses, direito a férias conforme art. 130 da CLT.

Jornada reduzida

Sim. — Jornada reduzida é aquela cuja duração seja superior a 30 (trinta) horas e inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Horário contratual. Salário proporcional à jornada, não inferior ao salário-hora do paradigma. Após cada período de 12 meses de vigência, direito a férias de 30 dias ou na mesma proporcionalidade do art. 130 CLT.

Jornada 12x36

Sim. — 12h totais — Nos termos do art. 59-A da CLT, autorizada a jornada de 12 (doze) horas diárias de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga ou descanso. As 12 horas serão consideradas normais, sem incidência de adicional extraordinário. Não serão consideradas extras as horas laboradas além das 44 horas semanais, desde que o excesso seja compensado na semana seguinte. Vedada aos comerciantes que executem funções insalubres em laudo técnico.

Semana espanhola

Sim. — Semana Espanhola prevista na OJ 323 da SDI-I do TST. Fica autorizada a compensação da duração semanal de trabalho, obedecidos os preceitos legais, que determina compensação da jornada de trabalho que alterna entre a prestação de 48 horas semanais para uma semana de 40 em outra, com divisor de 220 horas mensais. SINCOVAGA divulgará mensalmente a relação de empresas que requereram e obtiveram a CERTIDÃO.

BANCO DE HORAS

Cláusulas: 30ª

Elegível pela CCT	Sim
Exige assembleia	Não
Autorizado uso	Sim
Regra de correção	As horas extras trabalhadas, não compensadas no prazo previsto, ficarão sujeitas à incidência do adicional legal de 60% (sessenta por cento), sobre o valor da hora normal, conforme previsto na cláusula "Remuneração de Horas Extras".
Teto diário	2h
Teto no período	100h
Dias para compensar	120 dias
Saldo não compensado	Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica vedado descontar do empregado o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas.
Transferência quadrimestre	+ – até 20h

CONTRIBUIÇÕES

Cláusulas: 21ª · 22ª · 28ª

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EMPREGADOS

Taxa	3%
Teto	R\$ 138,00
Meses de desconto	Setembro/2026 (3% sobre salário reajustado, limitado a R\$ 138,00) + 11 meses subsequentes (1,5% mensal, limitado a R\$ 35,00)
Prazo de recolhimento	Setembro/2026 (3%): até 31/10/2026 mediante guia do sindicato via Banco do Brasil. Mensal (1,5%): mediante boletos do Banco do Brasil, vencíveis até dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil após.
Novos admitidos	Fica garantido o exercício do direito de oposição aos descontos após o prazo de 60 (sessenta) dias da contratação. O desconto respeitará a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por meses faltantes para o alcance da nova data-base.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Com efeito obrigatório e exigível de todas as empresas com empregados, independentemente de seu porte e regime jurídico/fiscal, tendo sido oferecido o direito de oposição aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 19/08/2026 (STF Tema 935).

RESCISÕES

Cláusulas: 31ª · 55ª · 58ª

Local de homologação	SECOR (Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região)
Prazo de homologação	20 (vinte) dias após a data da dispensa ou do cumprimento do Aviso Prévio, respeitado o §6º do Art. 477 da CLT quanto ao pagamento
Homologação obrigatória	Contratos > 365 dias · Porte: Aderentes ao Regime Especial de Salários e/ou com até 45 empregados em 1º de setembro de 2026 O ato de assistência na rescisão contratual a partir da assinatura desta Convenção Coletiva será obrigatório para contratos de trabalho com prazo superior a 1 (um) ano, a empresas: a) Aderentes ao REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS; e/ou b) Que contém, em 1º de setembro de 2026, até 45 (quarenta e cinco) empregados.
Aviso prévio (novo emprego)	Se o empregado despedido comprovar a obtenção de novo emprego, no curso do aviso prévio, poderá pedir a dispensa de cumprimento deste ficando as partes, no entanto, desobrigadas ao pagamento do restante do aviso prévio.
Regra pós data-base	Ocorrendo a dispensa após a data-base, considerando a projeção do aviso prévio (Súmula 182 TST), o empregado somente fará jus à percepção da diferença decorrente da aplicação do novo percentual de correção salarial.

MULTAS

Cláusulas: 50ª

Multa geral por descumprimento	R\$ 445,00
Atraso pagamento	10%

MULTAS ESPECÍFICAS

TIPO	VALOR	UNIDADE	CLÁUSULA
Trabalho aos domingos sem Certidão	R\$ 1.198,00	empregado	44ª §3º
Trabalho em feriados sem Certidão	R\$ 1.089,00	empregado	45ª §4º
Descumprimento 1º de Maio (Dia do Trabalho)	R\$ 1.144,00	empregado	46ª VI
Salário irregular — Regime Especial (REPIS) sem Certidão de Adesão	R\$ 1.263,00	empregado	4ª §2º

FUTURO APOSENTADO

ANOS DE EMPRESA	ESTABILIDADE
? anos	2 anos de garantia
? anos	1 ano de garantia
? anos	6 meses de garantia

Requisito (futuro aposentado)

Apresentação de extrato de informações previdenciárias (CNIS), nos termos do art. 130 do Decreto 3.048/99 (com redação do Decreto 6.722/08), em prazo máximo de 30 dias após sua emissão, atestando os períodos de 2 anos, 1 ano ou 6 meses restantes para implementação do benefício. Estabilidade conta-se a partir da apresentação dos comprovantes pelo empregado, limitada ao tempo que faltar para se aposentar.

Serviço militar

Garantia provisória ao empregado em idade de prestar serviço militar obrigatório, inclusive Tiro de Guerra, a partir da data do alistamento compulsório, desde que realizado no período de 02 de janeiro até 30 de junho do ano em que o alistando complete 18 anos, até 60 (sessenta) dias após o término do serviço militar ou da dispensa de incorporação, o que primeiro ocorrer.

Gestante

Fica assegurado o emprego à gestante, desde a confirmação da gravidez até 75 (setenta e cinco) dias após o término da licença maternidade, salvo nas hipóteses de dispensa por justa causa e pedido de demissão. A garantia pode ser substituída por indenização.

Auxílio-doença

Ao empregado afastado por motivo de doença, fica concedida, nas licenças acima de 15 (quinze) dias, a partir da alta previdenciária, garantia de emprego ou salário por período igual ao do afastamento até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Pós-férias

O empregado que retornar de férias não poderá ser dispensado antes de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia trabalhado, facultada à empresa a conversão da garantia em indenização.

BENEFÍCIOS

Cláusulas: 42ª • 51ª • 66ª • 70ª • 71ª • 72ª

Auxílio funeral

R\$ 2.161,00 — Na ocorrência de falecimento do empregado, as empresas indenizarão o beneficiário com o valor limite do salário no caput da Cláusula VALE COMPRA ASSIDUIDADE (salário de admissão - R\$ 2.161,00), para auxiliar nas despesas com o funeral. Empresas com seguro para despesas de funeral em condições mais benéficas ficam dispensadas.

Café da manhã

As empresas com mais de 30 (trinta) empregados por estabelecimento e que iniciam o turno de trabalho até 08h00min fornecerão, gratuitamente, café da manhã aos trabalhadores, em até 15 (quinze) minutos antes do início do expediente matutino, não sendo computado esse tempo como jornada ou para quaisquer outros fins.

Cesta natalina

As empresas obrigam-se a fornecer a todos os seus empregados cesta contendo produtos de consumo típicos das festas de fim de ano (p.ex. panetone, espumantes, frutas natalinas), que deverá ser entregue, mediante recibo e com a discriminação individualizada dos itens fornecidos. A empresa poderá substituir o fornecimento por documento-refeição, ou pecúnia, tendo como referência os justos valores dos produtos natalinos contemplados em cestas de Natal.

Refeição obrigatória diária

As empresas fornecerão refeição ou ticket refeição a custos subsidiados, podendo efetuar desconto do salário do funcionário, nos limites previstos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Assistência médica

As empresas disponibilizarão na vigência da presente convenção, com custos fortemente subsidiados Plano Médico a todos os seus empregados, conforme Resolução Normativa nº 279 de novembro de 2011. As empresas que estendem o plano aos dependentes ficam autorizadas a efetuar os descontos.

Seguro de vida

As empresas manterão seguro de vida a todos os seus empregados, mediante custos fortemente subsidiados. A aplicação depende da adesão do empregado, contemplando a possibilidade de sua recusa, exclusivamente em face de já ter tal seguro.

Assistência jurídica

A empresa proporcionará assistência jurídica integral ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho normal das suas funções e na defesa do patrimônio da empresa.

ABONO DE FALTAS

Cláusulas: 25ª • 37ª • 38ª • 41ª

Prazo para atestado médico

7 dias

Prazo após internação

10 dias

Ordem preferencial de atestados	1º) da empresa ou de médicos/odontólogos firmados em ordem preferencial e excludente de validade; 2º) do convênio por esta mantido; 3º) do sindicato profissional; 4º) do SUS (Sistema Único de Saúde); 5º) de repartição federal, estadual ou municipal incumbida dos assuntos de assistência médica, higiene ou saúde.
Afastamento superior a 15 dias	Atestados médicos e/ou declarações deverão obedecer aos requisitos previstos na Portaria MPAS 3.291/84, devendo constar, inclusive, o diagnóstico codificado conforme CID, nesse caso, com a concordância do empregado.
Acompanhar filho	A comerciária que deixar de comparecer ao serviço para atender enfermidade de seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou inválidos/incapazes, comprovada nos termos da cláusula "ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS", terá suas faltas abonadas até o limite máximo de 15 (quinze) dias, durante o período de vigência da presente Convenção. Direito extensivo ao pai comerciário.
Reunião escolar	A mãe comerciária poderá, também, deixar de comparecer ao serviço para participar de reunião escolar 02 (duas) vezes ao ano.
Exames escolares	O empregado, desde que comprove estar matriculado em curso regular fundamental, médio, técnico ou superior, poderá deixar de comparecer ao serviço para prestar exames finais quando estes coincidirem com o horário do trabalho, ficando abonadas suas faltas. A mesma condição fica garantida nos casos de prestação de exames vestibulares e ENEM, desde que em ambas as hipóteses haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, comunicação à empresa, sendo indispensável comprovação posterior.
Falecimento de familiares	Falecimento de sogro ou sogra, genro ou nora: o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço nos dias do falecimento e do sepultamento, sem prejuízo do salário.

FÉRIAS

Cláusulas: 32ª • 33ª • 35ª • 60ª • 61ª

Parcelamento máximo	3 períodos
Prazo de pagamento (antes do início)	2 dias
Início proibido em	Sábados, Domingos, Dias já compensados (feriados), Período de 2 (dois) dias que antecedem feriados ou dias de repouso semanal remunerado
Pode coincidir com casamento	Sim
Adiantamento do 13º	50%